



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido em: 23/01/2024

Protocolo nº: 008/2024

Cynthia Aquino
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

(X) Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 25/01/2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 002/2024, de 23 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
MATÉRIA LIDA EM PLENÁRIO

Em, 25/01/2024

Cynthia Aquino
Servidor

Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortim para a Legislatura de 2025/2028 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Fortim propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O Subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado nos seguintes valores;

I – R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – R\$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

Art. 2º É assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal.

I - O total do subsídio de que trata a presente lei não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme art. 29, VII, da Constituição Federal.

II - O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao percentual estabelecido no art. 29, VI, da Constituição Federal em relação ao subsídio de Deputado Estadual, de acordo com a população do Município.

III - O subsídio individual do Vereador submete-se ao limite estipulado no art. 37, XI da Constituição Federal.

Parágrafo único. Caso necessário, o Presidente da Câmara poderá editar Decreto Legislativo, reduzindo o valor do subsídio dos Vereadores, objetivando adequar o total da despesa com pessoal ao que determina os preceitos constitucionais, em especial o art. 29-A e § 1º-A do mesmo artigo.

Art. 3º Fica assegurado aos Vereadores do Município de Fortim os direitos constitucionais de um terço de férias e décimo terceiro, previstos no art. 7º, VIII e XVII e art. 39, §3º da Constituição Federal de 1988, com base no valor integral do subsídio.

§ 1º Os Vereadores farão jus ao recebimento de décimo terceiro e férias proporcionais, em caso de finalização de seus mandatos antes de completado o período de doze meses conforme o ano civil.

§ 2º A fruição das férias deve ocorrer, preferencialmente, no período de recesso parlamentar.

§ 3º A Vereadora gestante poderá licenciar-se por até 180 (cento e oitenta dias) sem prejuízo da sua remuneração, que será devida conforme a legislação vigente.

Art. 4º A ausência injustificada do Vereador às sessões determinará o desconto de 25% (vinte e cinco por cento) no subsídio, por sessão.

Art. 5º No caso de vaga, licença ou investidura do Vereador no cargo de Secretário Municipal ou equivalente, o suplente será convocado pelo Presidente no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Parágrafo único. O Vereador investido no cargo de Secretário Municipal ou equivalente será considerado automaticamente licenciado, podendo optar pela remuneração da vereança.

Art. 6º As sessões extraordinárias e solenes não serão remuneradas, conforme art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 23 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Scipião
Carlos Alberto Scipião
Vereador

Dian Carlos Monteiro de Souza
Dian Carlos Monteiro de Souza
Vereador

Flávio Cavalcante de Lima
Flávio Cavalcante de Lima
Vereador

Francisco Roberto Barbosa
Francisco Roberto Barbosa
Vereador

Gerardo Correia da Silva Júnior
Gerardo Correia da Silva Júnior
Vereador

Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Vereadora

Márcia Rocha Guedes Assunção
Márcia Rocha Guedes Assunção
Vereadora

Márcia Vieira dos Santos Nogueira
Márcia Vieira dos Santos Nogueira
Vereadora

Monique Ribeiro da Costa
Monique Ribeiro da Costa
Vereadora

Orlando da Costa Oliveira
Orlando da Costa Oliveira
Vereador

Raimundo Tomaz de Souza
Raimundo Tomaz de Souza
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal submete à apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei, que visa fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Fortim, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

Com efeito, a partir do advento da Emenda Constitucional nº 19/98, os subsídios dos Vereadores passaram a ser fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, em parcela única, submetida, por conseguinte, à sanção do Chefe do Poder Executivo.

Com esteio na Carta Magna, na Constituição do Estado do Ceará, reiterada as disposições pertinentes estabelecidas na Lei Maior e, no mesmo sentido, na Lei Orgânica do Município de Fortim, os atuais subsídios dos Vereadores foram fixados em 2016 para vigorarem na legislatura 2017/2020 e, não obstante as correções verificadas nos índices inflacionários desses anos, bem como as mudanças ocorridas nos valores dos subsídios dos Deputados Federais e Estadual do Ceará no decorrer desse período (2017/2023), nenhuma alteração foi realizada nos valores dessas remunerações para a legislatura 2021/2024, tornando-se oportuna a correção agora proposta.

Dessa forma e considerando-se que, quando da instalação da legislatura 2025/2028 já estarão decorridos 8 (oito) anos sem nenhum acréscimo nessa remuneração, é dever deste legislativo realizar uma correção nos seus valores observando as condições para os parlamentares desempenharem suas atividades no atendimento aos anseios da população fortinense.

Ante o exposto, considerando que o Projeto de Lei em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da presente proposição.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 23 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Scipião

Carlos Alberto Scipião

Vereador

Flávio Cavalcante de Lima

Flávio Cavalcante de Lima

Vereador

Gerardo Correia da Silva Júnior

Gerardo Correia da Silva Júnior

Vereador

Márcia Rocha Guedes Assunção

Márcia Rocha Guedes Assunção

Vereadora

Monique Ribeiro da Costa

Monique Ribeiro da Costa

Vereadora

Raimundo Tomaz de Souza

Raimundo Tomaz de Souza

Vereador

Diancarlos Monteiro de Souza

Diancarlos Monteiro de Souza

Vereador

Francisco Roberto Barbosa

Francisco Roberto Barbosa

Vereador

Kath Anne Meira da Silva Simonassi

Vereadora

Márcia Vieira dos Santos Nogueira

Vereadora

Orlando da Costa Oliveira

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

DECLARAÇÃO DA ORDENADORA DE DESPESA

Eu, Kath Anne Meira da Silva Simonassi, Presidente da Câmara Municipal de Fortim, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro anexo ao **Projeto de Lei nº 002/2024**, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa correrá por conta da dotação orçamentária contida no orçamento vigente, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Plenário Maria José da Costa Moura, aos 23 de janeiro de 2024.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

Shopping Boulevard, Avenida Joaquim Crisóstomo, nº 1049, 1º Andar, Centro, Fortim/CE

CNPJ: 35.050.772/0001-12 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.920.441-1

administrativo@cmfortim.ce.gov.br | www.fortim.ce.leg.br

FONE: (88) 3413-1575



Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330, Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88 - 3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DESPESA COM PESSOAL

Finalidade: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortim para a Legislatura de 2025/2028.

Estimativa do impacto orçamentário-financeiro para gasto com pessoal, conforme Declaração de Despesa e Recursos, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 169, §1º e incisos da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos a estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, considerando os dados:

I. IMPACTO DE GASTO COM PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida Anual até 31.08.2023	R\$ 76.472.871,64
Gasto Total com Pessoal até 31.08.2023	R\$ 1.830.941,22
Gasto com pessoal para 2025 projetado c/ reajuste proposto	R\$ 3.305.744,38
Percentual da RCL c/aumento proposto	4,32%

NOTA 1: para o cálculo do percentual de pessoal com base na RCL, inclui-se as obrigações patronais (INSS).

NOTA 2: Utilizou-se a RCL até 30.08.2023, disponibilizada pelo Poder Executivo.

II. IMPACTO DE GASTO COM FOLHA DE PAGAMENTO – ART. 29-A, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Duodécimo anual de 2025	R\$ 4.953.967,75
Gasto com Folha de Pagamento em 2025 c/ reajuste proposto	R\$ 2.623.954,25
Percentual do art. 29-A da CF/88	52,97%

Como resultado do impacto, temos:

1. Atende ao exigido pelo art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101/2000, em que determina que o Gasto com Pessoal não ultrapasse 6% da RCL para o Poder Legislativo;
2. Atende ao exigido pelo art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em que determina o Limite Prudencial de 5,7% para o Poder Legislativo;
3. Atende ao exigido pelo art. inciso II, do § 1º do art. 59 LC nº 101/2000, em que determina o Limite de Alerta de 5,4% para o Poder Legislativo;



Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330, Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88 - 3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

4. Atende ao disposto no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento.

CONCLUSÃO

Sra. Ordenadora de Despesa,

A presente despesa atende aos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal e pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Aracati-CE., 24 de janeiro de 2024.

Assinado de forma
digital por MARIA
ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320
ELISABETE SILVA
BARBOSA:24774448320

Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

Contadora



Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330, Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88 - 3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE DESPESA E RECURSOS PARA GASTO COM PESSOAL

FINALIDADE: Fixa os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Fortim para a Legislatura de 2025/2028.

JUSTIFICATIVA: O Projeto de Lei nº 002/2024 tem como fundamento primordial fixar os subsídios dos Vereadores de Fortim para a Legislatura de 2025/2028, conforme dispõe as normas constitucionais e legais pertinentes.

A previsão de repasse de Duodécimo para 2025 foi extraído do Anexo de Metas Fiscais Metodologia e Memória de Cálculo – LDO 2024, que comportará os gastos a que o presente Projeto de Lei nº 002/2024 se propõe.

Estimativa dos Gastos (anual):

Discriminativo:	2024	2025	2026
Venc. Vant. Fixas Vereadores	R\$ 931.152,00	R\$ 1.409.173,33	R\$ 1.415.003,33
13º Salário Vereadores	R\$ 77.596,00	R\$ 108.900,00	R\$ 114.730,00
Obrig. Patronais INSS 21% - Subsídios Vereadores	R\$ 195.541,92	R\$ 295.926,40	R\$ 297.150,70
Obrigações Patronais INSS 21% - 13º Salário Vereadores	R\$ 16.295,16	R\$ 22.869,00	R\$ 24.093,30
Estimativa de gasto com Vereadores	R\$ 1.220.585,08	R\$ 1.836.868,73	R\$ 1.850.977,33
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados	R\$ 667.528,25	R\$ 677.606,51	R\$ 688.387,23
Venc. Vant. Fixas Servidores Comissionados 13º	R\$ 54.123,91	R\$ 54.941,07	R\$ 55.815,18
Obrig. Patronais INSS 21% Servidores Comissionados	R\$ 140.180,93	R\$ 142.297,37	R\$ 144.561,32
Obrig. Patronais INSS 21% Servidores Comissionados 13º	R\$ 140.180,93	R\$ 142.297,37	R\$ 144.561,32
Estimativa de gasto com Comissionados	R\$ 1.002.014,02	R\$ 1.017.142,32	R\$ 1.033.325,05
Venc. Vant. Fixas Assessores Parlamentares	R\$ 345.333,33	R\$ 345.333,33	R\$ 345.333,33
Venc. Vant. Fixas Assessores Comissionados 13º	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



Consultoria e Assessoria Contábil LTDA.

Endereço: Rua Irmã Núbia Alves Dias, 1330, Centro CEP: 62.800-000

Aracati-CE C.N.P.J.: 07.159.615/0001-04 Fone/Fax: 88 - 3421.1412

E-mail: assessoriacontabil2004@hotmail.com

Obrig. Patronais INSS 21% Assessores Comissionados	R\$ 72.520,00	R\$ 72.520,00	R\$ 72.520,00
Obrig. Patronais INSS 21% Assessores Comissionados 13º	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00	R\$ 5.880,00
Estimativa de gasto com Comissionados	R\$ 451.733,33	R\$ 451.733,33	R\$ 451.733,33
TOTAL	R\$ 2.674.332,44	R\$ 3.305.744,38	R\$ 3.336.035,72

Observações:

1. Para efeito de estimativa de apuração dos gastos com pessoal, a estimativa foi realizada contemplando todos os cargos comissionados nomeados em 2024.

2. Para o cálculo dos valores apresentados, foi feita previsão de 13º salário para os Vereadores em 2024.

3. Para os anos de 2025 e 2026, foram feitas previsões de 13º salário e férias para os Vereadores.

4. No ano de 2025, para a competência janeiro, foi aprovado um subsídio no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais); e a partir de fevereiro, o valor aprovado foi de R\$ 10.430,00 (dez mil quatrocentos e trinta reais), sendo esse último o valor utilizado para base de cálculo de 13º e férias.

Aracati-Ceará, aos 24 de janeiro de 2024.

MARIA ELISABETE
SILVA

BARBOSA:2477444832
0

Assinado de forma
digital por MARIA

ELISABETE SILVA

BARBOSA:24774448320

Contact – Consultoria e Assessoria Contábil LTDA

CRC/CE 595/O-3

Maria Elisabete Silva Barbosa

CRC/CE 010173/O-0

Contadora